



Lei n. 4.099, de 02 de junho de 2015.

“Altera a Lei Municipal n. 3871, de 03 de julho de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente – PMMA, institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º - O artigo 73-A da Lei Municipal n. 3871, de 03 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 73-A** - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Meio Ambiente – JARIMA, órgão colegiado, responsável, em primeira instância, pelo julgamento dos recursos administrativos decorrentes de infrações ambientais constantes nesta Lei.

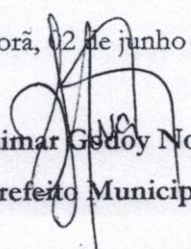
§1º - A composição de Técnicos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Meio Ambiente – JARIMA e o respectivo Regimento Interno serão regulamentados por Decreto Municipal. *(Redação dada pela Lei 3988/2013).*

§2º - A função dos integrantes titulares da JARIMA e dos suplentes na falta destes é considerada de relevante valor para Administração Pública, fazendo jus a uma remuneração a título de gratificação por cada reunião que efetivamente comparecerem. (NR)

§3º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior será regulamentada por Decreto Municipal. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 02 de junho de 2015.


Ludimar Getúlio Novais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700
CEP: 79900-000 | Ponta Porã-MS
gabinete@pontapora.ms.gov.br

